



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1100 de 20 de fevereiro de 2018

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º., do Art. 4º., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre outubro e dezembro de 2017, passando a vigor da seguinte forma:

a) R\$ 252,03 (duzentos cinquenta e dois reais e três centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;

b) R\$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavo) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no jornal DOE

dia: 20 / 02 / 18 pg 01 e 02